



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

M. Bastos

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E FARMÁCIAS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO NO ÂMBITO DA VACINAÇÃO INFANTIL

Outorgantes

Primeiro – MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, com sede na Praça 25 de Abril, na cidade de Santo Tirso, NIPC 501 306 870, aqui representado pelo Senhor Vereador Nuno Miguel Linhares da Silva, que outorga em representação do respetivo Município, de acordo com o despacho de delegação de competências para outorgar contratos, protocolos e autos de posse administrativa, conforme despacho de 13 de outubro de 2021 que consta do Edital n.º 1163/2021 publicado na 2.ª série do Diário da República no dia 22 de outubro.

Segundos – FARMÁCIA CALDAS DA SAÚDE, LDA, com sede na Rua Padre José Maria Alves, n.º124, na União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, Santo Tirso, NIPC 516128 302, aqui representada pela Gerente, Maria Manuela Cardoso Pinto Leite Gonçalves Bastos, com o NIF 165501278.

Considerando que a Vacinação é um serviço clínico preventivo recomendado a todas as crianças do mundo, sendo que a administração adequada de uma vacina em dose única ou em uma série de doses geralmente confere uma imunização duradoura, o que significa proteção não apenas para a criança vacinada, mas também, potencialmente, para indivíduos que não foram vacinados;

Considerando que os programas de vacinação para a primeira infância constituem uma das histórias de maior sucesso na saúde pública do século XX;

Considerando que em Portugal existe o Plano Nacional de Vacinação (PNV) desde 1965 que contempla vacinas para as mais diversas doenças participadas a 100% pelo Estado Português;

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Alojamento
Gestão e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

M. Bento *W*

Considerando que o PNV não contempla vacinas importantes para saúde e bem-estar da criança, nomeadamente, a Rotarix ou Rotateq;

Considerando que a Rotarix e Rotateq estão indicadas na imunização ativa de crianças a partir das 6 semanas de idade, para a prevenção de gastroenterites devidas a infeções por rotavírus;

Considerando que a Vacinação, nomeadamente a infantil quando não está contemplada pelo SNS, representa um custo financeiro muito elevado no orçamento das famílias e que por falta de recursos económicos esta área de cuidados é muitas vezes abandonada;

Considerando que o município de Santo Tirso, não pode alhear-se desta realidade, tendo como premissa o combate à desigualdade no acesso aos cuidados de saúde, de forma a atenuar a desigualdade e exclusão social, trabalhando no sentido de uma sociedade mais solidária, mais justa, mais coesa e portanto com melhor qualidade de vida;

Considerando as atribuições do Municípios no domínio da Saúde, de acordo com a alínea g) do nº 2 do artº 23 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Entre o Município de Santo Tirso, abaixo apenas designado por Município e as farmácias aderente é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Entre o Município e Farmácia Saúde do Vale é celebrado o presente protocolo de colaboração para atribuição de participações em Vacinação Infantil.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras, Parques,
Ação Social e Ambiente
Qual e Acreditação de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Gestão

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Alzate *h*

Cláusula Segunda

Obrigações das Farmácias

As farmácias aderentes assumem as seguintes obrigações:

- 1- Proceder à entrega das vacinas Rotarix ou Rotateq aos beneficiários mediante a credencial emitida pela Câmara Municipal, para este efeito;
- 2- Deduzir ao custo de cada dose de cada vacina o valor de cinco euros;
- 3- Enviar mensalmente ao Município a fatura das vacinas adquiridas em cada farmácia e respetiva cópia da credencial emitida pela Câmara Municipal.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município

- 1- Promover a divulgação pública do projeto a que respeita o presente Protocolo;
- 2- Acompanhar e avaliar a implementação do projeto;
- 3 – Proceder ao pagamento mensalmente do montante que é devido ao município após apresentação das faturas, de acordo com o nº 3 da cláusula 2ª deste Protocolo.
- 4.- Promover anualmente reunião com todos os intervenientes para aferir a eficácia da medida e revisão anual dos preços das vacinas reguladas pelo INFARMED.



Serviços de Obras Públicas
Ação Social e Assinência
Crianças e Atividades de Lazer
Administração Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Computação

M.022GR

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

O presente protocolo seus efeitos 17 de dezembro de 2021, e tem a duração de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia a



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

comunicar por carta registada com aviso de receção, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo de cada uma das suas renovações.

Cortou-se "Saúde do Vale" e entrelinhou-se "Caldas da Saúde Lda."

Santo Tirso, 17 de dezembro de 2021.

Pelo Município de Santo Tirso

Caldas da Saúde Lda.

Pela Farmácia ~~Saúde do Vale,~~

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IRAC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR